PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/09/86
POR 6 x 1

APROVADO EM 26/09/86
POR unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 165/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à Vender terreno para fins industriais, na forma que especifica.

A Câmaea Municopal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal - Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a VENDER à firma- INDUSTRIA MADEIRAIRA CONEJO ltda., os lotes de terras sob número 110/111-G, com área de 5.005,50 ms2. e 110/111-H, com área- de 8.001,05 m2.- perfazendo uma área global de 13.006,55 m2. - localizados no 2º Parque Industrial, n/ Município, para fins - de implantação de uma industria.

Art.3º)-A VENDA referida no artigo 1º desta lei, deverá ser feita por- preço o mais acessivel e possivel, a VISTA, sendo que todas as despezas de escrituração, e gerais, correrão por conta exclusiva do comprador.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de Setembro de 1986.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2